

## **PROJETO DE LEI Nº 16/2024**

*“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Duartina para o exercício de 2025.”*

**ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR -**  
Prefeito do Município de Duartina, Estado de São Paulo,.....

no uso de suas atribuições legais, oferece à Câmara Municipal de Duartina, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º-** O Orçamento fiscal do Município de Duartina, para o exercício financeiro de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) discriminados nos anexos que acompanham e integram este projeto.

**Artigo 2º-** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>1 – Receitas Correntes</b>	<b>(R\$)</b>
1.1 – Receita Tributária	10.721.023,60
1.2 – Receita de Contribuições	2.100.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	721.650,00
1.6 – Receita de Serviços	10.500,00
1.7 – Transferências Correntes	64.571.301,40
1.9 – Outras Receitas Correntes	74.025,00
<b>Soma</b>	<b>78.198.500,00</b>
<b>2 – Receitas de Capital</b>	
2.2 – Alienação de Bens	945.000,00
2.4 – Transferências de Capital	3.970.000,00
<b>Soma</b>	<b>4.915.000,00</b>
<b>3 – Receitas de Dedução</b>	
<b>9.7 – Conta Retificadora de Receita</b>	<b>-8.113.500,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>75.000.000,00</b>

**Artigo 3º-** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>(R\$)</b>
01- Legislativa	1.560.000,00
03- Essencial a Justiça	402.250,00
04- Administração	8.902.721,00

08- Assistência Social	3.949.864,00
09- Previdência Social	133.000,00
10- Saúde	21.591.490,00
12- Educação	21.491.650,00
13- Cultura	422.500,00
15- Urbanismo	8.866.270,00
16- Habitação	5.250,00
18- Gestão Ambiental	328.209,00
20- Agricultura	298.250,00
24- Comunicações	16.500,00
26- Transporte	1.926.055,00
27- Desporto e Lazer	1.028.210,00
28- Encargos Especiais	3.327.781,00
99- Reserva de Contingência	750.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>75.000.000,00</b>

<b>02 – POR PROGRAMA</b>	<b>(R\$)</b>
001-Processo Legislativo	1.560.000,00
002-Inativos e Pensionistas de Executivo	133.000,00
003-Coordenação Superior	305.425,00
004- Administração Geral	8.999.546,00
005-Dívida Interna	3.327.781,00
006-Administração de Obras e Serviços	851.820,00
007-Vias Urbanas	4.879.750,00
008-Limpeza Pública	2.472.250,00
009-Serviços Funerários	310.200,00
010-Parques e Jardins	352.250,00
011-Promoção e Extensão Rural	298.250,00
012-Rádio Difusão	16.500,00
013-Terminal Rodoviário	193.990,00
014-Estradas Vicinais	1.732.065,00
015-Alimentação e Nutrição	1.920.250,00
018-Fundeb Magistério	9.532.000,00
019-Fundeb Outras Despesas	353.200,00
020-Ensino Fundamental	2.907.950,00
021-Transporte Escolar	3.655.750,00
022-Formação p/ setor secundário	50.000,00
024-Educação Infantil	2.777.500,00
025-Promoção Cultural	422.500,00
026-Habitação	5.250,00
028-Desporto Amador	554.950,00

029-Parques Recreativos e Desportivos	473.260,00
031-Assistência ao Menor	1.356.814,00
032-Assistência Social Geral	2.296.750,00
033-Assistência Médica e Ambulatorial	21.591.490,00
038-Assistência ao Idoso	296.300,00
047-Formação p/ Ensino Superior	295.000,00
048-Meio Ambiente	328.209,00
999- Reservas de Contingência	750.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>75.000.000,00</b>

<b>03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>(R\$)</b>
<b>Despesas Correntes</b>	70.085.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	4.165.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	750.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>75.000.000,00</b>

<b>04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>(R\$)</b>
<b>1- Poder Legislativo</b>	
1.1- Câmara Municipal	1.560.000,00
<b>2- Poder Executivo</b>	
2.1- Gabinete do prefeito	305.425,00
2.2- Secretaria de Governo	1.426.718,00
2.3- Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento	9.788.609,00
2.4- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte	12.792.575,00
2.5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	626.459,00
2.6- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	22.958.860,00
2.7- Secretaria de Saúde	21.591.490,00
2.8- Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos	3.949.864,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>75.000.000,00</b>

<b>05 – POR ELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>(R\$)</b>
01- Aposentadoria e Reformas	52.500,00
03- Pensões	80.500,00
11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.918.213,00
13- Obrigações Patronais	6.543.950,00
16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.474.370,00
30- Material de Consumo	7.281.910,00
32- Material de Distribuição Gratuita	665.500,00
36- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	401.615,00
39- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.054.700,00
40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	371.500,00

43- Subvenções Sociais	10.011.184,00
46- Auxílio Alimentação	4.541.900,00
47- Obrigações Tributárias e Contributivas	950.000,00
48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	485.000,00
51- Obras e Instalações	305.500,00
52- Equipamentos e Material Permanente	517.295,00
61- Aquisição de Imóveis	5.250,00
70- Rateio pela participação em Consórcio Público	41.613,00
71-Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.995.000,00
91- Sentenças Judiciais	1.523.050,00
93- Indenizações e Restituições	29.450,00
99- Reserva de Contingência	750.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>75.000.000,00</b>

**Artigo 4º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento), aplicado sobre o total do orçamento da despesa nos termos do disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, e artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal.

**Artigo 5º-** O Poder Executivo poderá realizar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária, observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

**Artigo 6º-** Fica automaticamente retido o valor de R\$- **8.113.500,00** (oito milhões cento e treze mil e quinhentos reais), correspondente às transferências correntes vinculadas ao FUNDEB, com valores negativos, os quais compõem a receita orçamentária prevista, por força do disposto no artigo 6º da Portaria nº 48, de 31.01.2007, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Artigo 7º-** Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Artigo 8º-** Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Duartina, 26 de setembro de 2024.

**ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**